



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal da família, Mulher e desenvolvimento social

Memorando: 27/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 082/2025

Recorrente: DORJE DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa Dorje do Brasil Comércio de Alimentos Ltda, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 082/2025, quanto aos itens questionados, passa-se à manifestação técnica:

Item 1 – Arroz Parboilizado

Após análise técnica do recurso, verifica-se que as alegações da recorrente não se sustentam pelos seguintes motivos:

A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social não realiza a entrega de gêneros alimentícios de forma fracionada. O fornecimento ocorre exclusivamente por meio da entrega da cesta básica completa, não havendo fracionamento ou separação dos produtos que compõem a cesta, conforme alegado no recurso administrativo.

Dessa forma, o acondicionamento do produto arroz em uma única embalagem de 5 kg não interfere na logística de distribuição das cestas básicas, uma vez que, conforme já informado, a entrega é realizada com as cestas básicas fechadas em sua totalidade.

Dessa forma, opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso quanto ao item 1 (Arroz Parboilizado).

Item 2 – Farinha de Milho Amarela

A amostra apresentada atende integralmente à descrição do edital, sendo que o produto se apresenta em flocos irregulares e quebradiços (característica do processo de ser "socada e peneirada" antes da torração). Tal informação encontra-se na página 297, ficha técnica apresentada pela Empresa arrematante, conforme as especificações exigidas, não havendo qualquer desconformidade quanto à qualidade ou ao processo de fabricação.

Item 3 – Feijão Preto



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal da família, Mulher e desenvolvimento social

Após análise técnica do produto ofertado, verifica-se que o feijão Super Caldo Tipo 1 é classificado como produto de primeira linha, não havendo em sua descrição qualquer indicação de que se trate de produto de segunda linha. Dessa forma, conclui-se que o feijão Super Caldo Tipo 1 atende plenamente às conformidades e especificações previstas no edital, não havendo motivo técnico para sua inabilitação ou desclassificação.

Item 4 – Macarrão

Após análise técnica do produto ofertado, verifica-se que o macarrão da marca Joia não apresenta mofo, inexistindo manchas esverdeadas ou presença de pontos brancos e cinza, encontrando-se em condições adequadas para consumo.

Trata-se de marca nacional, estando o produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como contém ovos em sua composição, conforme especificação do fabricante.

No que se refere à alegação de coloração escura após o cozimento, ressalta-se que não há previsão no edital ou no Termo de Referência que estabeleça restrição ou exigência quanto à coloração do produto após o preparo, não sendo tal característica motivo para desclassificação.

Dessa forma, conclui-se que o produto atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, não havendo óbice à sua aceitação.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o item 1 – Arroz Parboilizado atendem às especificações técnicas estabelecidas no edital, não sendo identificadas inconformidades que comprometam a qualidade do produto ou a logística de distribuição das cestas básicas, uma vez que o fornecimento ocorre por meio da entrega da cesta básica completa, sem fracionamento dos itens que a compõem.

Os demais itens apresentados — Farinha de Milho Amarela, Feijão Preto e Macarrão — atendem plenamente às exigências de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas no edital do Pregão.

Assim, esta Secretaria opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo, mantendo-se a conformidade dos produtos ofertados e a decisão anteriormente adotada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal da família, Mulher e desenvolvimento social

Almirante Tamandaré 26 de janeiro de 2026.

LILIAN DOMANSKI
Fiscal de Contrato

LILIAN DOMANSKI
Chefe de Núcleo e Fiscal Secretária
Municipal da Família, Mulher e
Desenvolvimento Social

JOÃO MARCELO BINI
Secretário